

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.924.354-5

DATA: 25/03/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 191/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GABRIEL ROSA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURIÚVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Recomendação e determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia e para a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.924.354-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destaca a seguinte informação:

[...]

Para a realização das atividades externas e de expressão física, artística e de lazer a instituição de ensino está adaptando uma quadra esportiva num ambiente de 195,99 m², já foi feito o piso, os alunos utilizam também o pátio central que é calçado. E para o Projeto de Futsal utilizam o Ginásio de Esporte que fica em frente da instituição de ensino, mediante autorização dos pais.

[...]

A instituição de ensino possui espaço de 49,77 m² que estão adaptando para o Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, o ambiente conta com conjuntos escolares, quadro escolar verde quadriculado, mesa com 3 (três) microscópios, armário com vidrarias e materiais de física, cortinas, no entanto, a sala não possui bancadas e pias e num canto cadeiras plásticas empilhadas, alguns materiais de Educação Física. Segundo informação às Fls. 614, Mov. 49, estão aguardando verbas para adequar a sala às normas exigidas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.924.354-5

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe ressaltar que o mencionado Termo de Acordo e seu anexo, consta a relação das 536 (quinhentas e trinta e seis) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado no cronograma do “Anexo I” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2025.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I” do citado termo.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.924.354-5

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 665/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 30/07/2024 e Retificado de 20/02/2025, alterando a carga horária do curso De: 3.167 horas Para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e o perfil profissional de Conclusão de Curso.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.924.354-5

A Matriz Curricular do curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

PARA: Implantada em 2023

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO*

NRE: 026 TELÊMACO BORBA				MUNICÍPIO: 0700 CURUVA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00270 COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GABRIEL ROSA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL								
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR GABRIEL ROSA Nº 257		CENTRO		CEP: 84280-000				
TELEFONE: 43 3545 1894								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Administração		Código: 1624		TURNO: MANHÃ/TARDE/ NOITE		C. H. TOTAL: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
			Arte	67	0	0		
			Educação Física	67	0	67		
			Língua Inglesa	67	67	0		
		Língua Portuguesa	100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
			História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
			Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33		
			Educação Financeira	33	33	33		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			900	666	466			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	
		4191 Administração Financeira e Orçamentária			66		66	
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão					67	
		4017 Introdução à Economia		33				
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas					133	
		4769 Introdução ao Marketing			67			
		4393 Negociação e Vendas			67		67	
		4024 Noções de Direito					67	
		1474 Teoria Geral da Administração		67				
		4770 Controladoria e Finanças			67		67	
		4450 Recursos Humanos			67		67	
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		3		10		16
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		100		334		534
		TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS*		30		30		30
		TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1.000		1.000		1.000

* Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2. Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

3. No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo atividades de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem ministradas pelo DEBUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

CRISTIELE BERTANI LIMA

DIRETORA – RG 5.894.664-8

Res. 3364/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.924.354-5

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente do componente curricular de Sociologia que é Licenciada em História.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 25/03/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 29/08/2024, com o protocolo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E.Prof. Gabriel Rosa - EFMP	Curiúva/ Telêmaco Borba	Parecer CEE/BICAMERAL n.º 67/2025, de 12/03/2025. Prazo: 05 anos. De: 01/01/2025 a 31/12/2029.	N.º 1619/2022, de 07/04/2022, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.924.354-5

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

c) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP.